



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º .....

Do Processo n.º 2005-0.282.086-8 em 24/08/06 (a) .....

Processo n.º : 2005-0.282.086-8  
Interessado : LIMÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Local : R. Eulálio da Costa Carvalho x R. Francisco Rodrigues Nunes  
Assunto : Diretrizes para implantação de área de transbordo  
e triagem de resíduos inertes - ATT

A CTLU em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/283/2006

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/038/CAIEPS/2006 às folhas 67 e 68, conforme dispõe o artigo 158 da Lei n.º 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação da área de transbordo e triagem de resíduos inertes, devendo observar as seguintes condições:

- 1) taxa de ocupação até 0,20;
- 2) coeficiente de aproveitamento até 0,30;
- 3) recuo de frente para as duas vias: 5,00m (para a nova edificação);
- 4) gabarito da nova edificação (junto à divisa lateral): 6,00m;
- 5) taxa de permeabilidade mínima: 0,25;
- 6) previsão de 04 (quatro) vagas para caminhão, com pátio de manobra interna ao lote, de modo a inibir a utilização da via pública como estacionamento;
- 7) previsão de espaço para guarda de caçambas no interior do lote;
- 8) não poderão ser utilizadas as vias públicas para estacionamento e manobra de veículos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2005-0.282.086-8 em 24/08/06 (a) .....

- 9) horário de carga e descarga: 7hs às 20hs;
- 10) arborização e ajardinamento de uma faixa de no mínimo 2,00m em todo o perímetro do lote, quando não edificado;
- 11) respeitar faixa não-edificável de 15,00m ao longo do córrego, a exceção da edificação regularmente existente. Esta faixa deverá ser arborizada;
- 12) esclarecer “tanque de diesel”, atendendo o artigo 201 da Lei nº 13.885/04, se necessário;
- 13) permitir acesso pela Rua Francisco Nunes;
- 14) atendimento aos parâmetros de incomodidade constantes no Quadro 2/e da Parte III da Lei nº 13.885/04;
- 15) atendimento às disposições do Decreto nº 42.217/02;
- 16) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

24.Agosto.2006

  
**FRANCISCO VIDAL LUNA**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

